



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE Nº 1, DE 16 DE JANEIRO DE 2026**



*“Dispõe sobre Revisão Geral Anual (RGA) das perdas inflacionárias na remuneração de todos os empregos públicos municipais celetistas, cargos de provimento em comissão e os que possuam paridade, tais como pensionistas, estagiários e Conselheiros Tutelares, e dá outras providências”.*

**EDMAR JOSÉ DE ARAUJO**, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Revisão Geral Anual – RGA, consistente na reposição salarial de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), incidente sobre as remunerações dos empregados públicos municipais regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, dos ocupantes de funções comissionadas, dos titulares de cargos de provimento em comissão, bem como daqueles que detenham direito à paridade, incluindo pensionistas, estagiários e Conselheiros Tutelares.

**§ 1º.** O percentual de reposição referido no caput tem como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, corresponde ao período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

**§ 2º.** Excetuem-se da reposição os profissionais que se enquadrem na Lei Federal nº 11.738/08, que dispõe sobre o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, os empregos públicos de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias que tem sua remuneração definida pela Lei Municipal nº 1.850/2022.

**Art. 2º.** Os Anexos III e IV da Lei Municipal nº 1.970/2024 ficam consolidados em “Anexo I – Quadro de Empregos Públicos Permanentes” e “Anexo II – Quadro de Cargos Públicos Comissionados”, ficando alteradas, no que couber, quaisquer outras normas que disponham sobre referências remuneratórias, para fins de atualização dos respectivos valores conforme o índice mencionado nesta Lei.



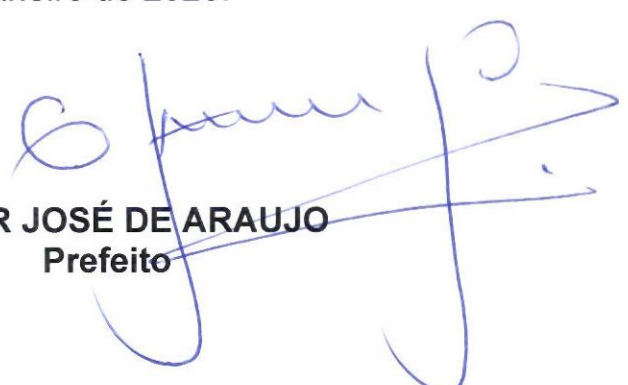
# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias e consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Essa lei retroage seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2026, revogando disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 16 de janeiro de 2026.

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAUJO**  
Prefeito





# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,  
Senhores(a) Vereadores(a),

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual – RGA, destinada à recomposição das perdas inflacionárias na remuneração dos empregos públicos municipais celetistas, cargos de provimento em comissão e daqueles que possuem direito à paridade, abrangendo, ainda, pensionistas, estagiários e Conselheiros Tutelares.

A presente proposta encontra fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices, como instrumento de preservação do poder aquisitivo frente aos efeitos da inflação. O percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) corresponde à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2025, refletindo, de forma objetiva e transparente, a perda inflacionária suportada no referido intervalo.

O projeto também respeita as exceções legais, excluindo da aplicação do índice os profissionais abrangidos pela Lei Federal nº 11.738/2008, que institui o piso salarial nacional do magistério público da educação básica, bem como os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, cujas remunerações são disciplinadas por legislação específica municipal.

Além disso, a proposição promove a atualização dos valores remuneratórios atualmente previstos nos Anexos III e IV da Lei Municipal nº 1.970/2024, os quais passam a ser consolidados no Anexo I – Quadro de Empregos Públicos Permanentes e no Anexo II – Quadro de Cargos Públicos Comissionados, estendendo-se, no que couber, às demais normas que disponham sobre referências remuneratórias, de modo a assegurar coerência normativa, segurança jurídica e uniformidade na estrutura remuneratória municipal, em conformidade com o índice de revisão estabelecido nesta Lei.

Por fim, destaca-se que os efeitos financeiros da presente Lei retroagem a 1º de janeiro de 2026, assegurando a efetividade da revisão no



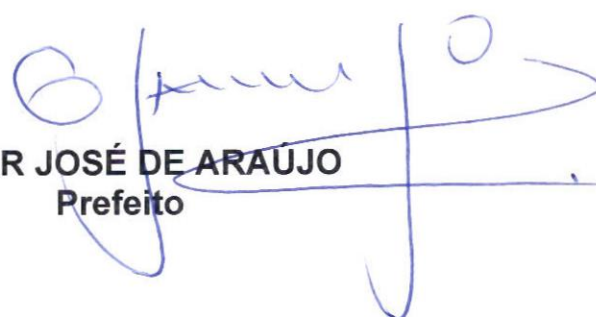
# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

período constitucionalmente previsto, com as despesas decorrentes suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Diante do exposto, entendendo tratar-se de matéria de relevante interesse público, que valoriza os agentes públicos e preserva a dignidade remuneratória, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Monteiro Lobato, 16 de janeiro de 2026.

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito



## Impacto Orçamentário e Financeiro - REAJUSTE 4,26%

Em atendimento a solicitação, e baseado na informação acostada pela Unidade Gestora Executiva de Recursos Humanos, INFORMAMOS o cálculo do impacto orçamentário - financeiro para a despesa relativa à Dissídio dos servidores municipais, considerando para 2026, o valor total gasto com Vencimentos e Vantagens Fixas em 2025.

Os cálculos foram realizados, tomando como referência o valor anual, acrescidos do reajuste 4,26%.

As dotações suportam as despesas de Vencimentos e Vantagens Fixas.

### DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180  
 46.643.482/0001-07 Exercício: 2025

#### LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 13/01/2026

Página 6

| Entid.             | CLoc | Func/Prog | Catgo          | Especificação | Dotac Inicial | Alter (+)    | Alter (-)     | Dotação           |
|--------------------|------|-----------|----------------|---------------|---------------|--------------|---------------|-------------------|
| Ficha              | F.R. | C.A.      | Descrição C.A. |               | Empenhado     |              |               | Saldo             |
|                    |      |           |                |               | Saldo Reserva |              |               | Saldo Com Reserva |
| TOTAL ORÇAMENTARIO |      |           |                |               | 16.902.000,00 | 1.910.457,76 | -1.763.815,21 | 17.048.642,55     |
|                    |      |           |                |               | 17.003.472,28 |              |               | 45.170,27         |
|                    |      |           |                |               | 0,00          |              |               | 45.170,27         |
| TOTAL GERAL        |      |           |                |               | 16.902.000,00 | 1.910.457,76 | -1.763.815,21 | 17.048.642,55     |
|                    |      |           |                |               | 17.003.472,28 |              |               | 45.170,27         |
|                    |      |           |                |               | 0,00          |              |               | 45.170,27         |

|                                        | Gasto em 2025 | Reajuste | Valor do Reajuste | Valor Reajustado | Valor Orçado  |
|----------------------------------------|---------------|----------|-------------------|------------------|---------------|
| TOTAL DE VENCIMENTO DE VANTAGENS FIXAS | 17.048.642,55 | 4,26%    | 726.272,17        | 17.774.914,72    | 17.775.000,00 |

As dotações suportam as despesas de Vencimentos e Vantagens no exercício de 2026 e está dentro do limite de gasto com pessoal, realizadas as devidas projeções e adequações para os exercício corrente.

Otávio Luiz Silva  
 Assinado de forma digital por Otávio Luiz  
 Silva Vieira:42931883808  
 Dados: 2026.01.13  
 14:51:18 -03'00'

Otávio Luiz Silva Vieira  
 CRC 1SP348580

